

DECRETO Nº 2.261, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Abre crédito adicional especial, por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.704, de 06 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

08.02.10.301.0018.2077	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
3.3.3.90.30.0000	Material de Consumo	R\$ 115.000,00
3.3.3.90.32.0000	Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita	R\$ 20.000,00
3.3.3.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$ 40.000,00
3.3.3.90.48.0000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	<u>R\$ 5.000,00</u>
	TOTAL	R\$ 180.000,00

Recurso 4511 – Custeio – Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo – Portarias 361/2021 – Covid 19.

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para crédito adicional especial aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Excesso de arrecadação no exercício atual	<u>R\$ 180.000,00</u>
TOTAL	R\$ 180.000,00

Recurso 4511 – Custeio – Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo – Portarias 361/2021 – Covid 19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 06 de maio de 2021.

LUCAS MICHELON

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FELIPE FACCO LAGO

Responsável pelo Expediente da
Secretaria Municipal da Administração